



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 17/2024

O Projeto de Lei N.º 17/2024, de autoria do Vereador Matheus da Costa, dispõe sobre a proteção da saúde bucal da pessoa com transtorno do espectro autista - TEA, fixando, de maneira geral e abstrata, seus direitos que tange à saúde bucal na rede pública municipal.

Na Justificativa apresentada o Autor argumenta, em resumo, que: “... O “Autismo (Transtorno do Espectro Autista - TEA), cumpre enaltecer, é um problema no desenvolvimento neurológico que prejudica a organização de pensamentos, sentimentos e emoções. Tem como características a dificuldade de comunicação por falta de domínio da linguagem e do uso da imaginação, a dificuldade de socialização e o comportamento limitado e repetitivo” (fonte: [https://bvsm.s.saude.gov.br/transtorno-do-espectro-autista-tea-autismo/#:~:text=O%20Autismo%20\(Transtorno%20do%20Espectro,de%20pensamentos%20e%20sentimentos%20e%20emo%C3%A7%C3%B5es.\)](https://bvsm.s.saude.gov.br/transtorno-do-espectro-autista-tea-autismo/#:~:text=O%20Autismo%20(Transtorno%20do%20Espectro,de%20pensamentos%20e%20sentimentos%20e%20emo%C3%A7%C3%B5es.))). Como é sabido, as alterações comportamentais são um importante complicador no atendimento de grande número de pacientes acometidos com o transtorno do espectro autista, tendo em vista, em especial, a dificuldade para a realização de exames e tratamentos odontológicos nesses pacientes. Há, inclusive, estudos que apontam que a dentição de uma criança autista apresenta maiores problemas, dentre os quais, o maior índice de cárie. Em outras palavras, o autismo apresenta diversos aspectos que, em elevado número de casos, dificultam muito a abordagem odontológica, embora muitas alternativas possam ser utilizadas para aprimorar essa abordagem. Neste sentido, a oferta de um atendimento priorizado por profissional especializado, com técnicas e procedimentos, com toda a certeza, trariam maior qualidade de vida à pessoa com transtorno do espectro autista - TEA”.

É entendimento desta Comissão que o presente Projeto de Lei se encontra regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e de técnica legislativa, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, esta Comissão de Justiça e Redação é favorável, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 21 (vinte e um) de agosto de 2024.


Antônio Carlos Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Reinado Paulo Pereira

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Paulo Sérgio Ribeiro

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação, neste ato substituindo o Vereador Autor Matheus da Costa